AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026
Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00092674/2026-18

CONTRATANTE (UASG)

926185 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO

Aquisição de geladeiras e fornos micro-ondas

DATA DA SESSÃO

De **07/10/2026**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 10h até 16h (tempo de 06h de lances)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SOROCABA
DIRETORIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
SETOR DE LICITACÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

DISPENSA ELETRÔNICA, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS E FORNOS MICRO-ONDAS, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3552205.404.00092674/2026-18 – SAAE

1. PREÂMBULO.

1.1. De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00092674/2026-18 - SAAE,** o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações, Compras e Suprimentos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026** em epígrafe.

1.1.1. A participação neste certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1.1.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, o(a) Agente de contratação(a) poderá optar pela reabertura do certame, com base no Art. 49, II, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

1.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei

nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.2. A presente Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, processar-se-á nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 02/2025 (Regulamento Geral da NLLC), bem como das condições estabelecidas neste Aviso de contratação direta e nos anexos integrantes

1.3. As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **01/10/2026** até o dia **07/102026,** sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:59 horas. A Sessão Pública ocorrerá no dia 07/10/2026, às 10:00 horas.**

1.3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada **integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

1.3.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

1.3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.4. Comunicações poderão ser pelo telefone **(15) 3224-5825**, no horário das **08:00 às 17:00 horas**, pelo site desta Administração www.saaesorocaba.com.br, pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br

1.5. **Anexos** que integram este Aviso de contratação direta:

I. Especificação do Objeto;

II. Estudo Técnico Preliminar

III. Termo de Referência;

IV. Modelo de Carta Proposta;

V. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;

VI. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;

VII. Termo de Ciência e de Notificação;

VIII. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

IX. Declaração de Atendimento Aos Requisitos de Habilitação.

2. OBJETO.

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de geladeiras e fornos micro-ondas**,** por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira

2.1.1. A Contratação Direta será **dividida em lotes**, formados por quantidades diversas de um mesmo item, conforme Anexo I facultando-se aos fornecedores a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Todas as obrigações e responsabilidade, da empresa vencedora, para a execução do objeto estão descritas neste Aviso de Contratação Direta, e seus anexos**,** e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 11 e subitens.

2.4. A empresa vencedora deverá assegurar a garantia do objeto licitado conforme especificado **no item 13 do Termo de Referência – Anexo III,** sem prejuízo das demais garantias legais, se houverem.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

3.1. As regras referentes as condições de execução do objeto são as constantes do Termo de Referência anexo.

4. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

4.1. Para a proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar os objetos entregues e descarregados conforme descriminados no Termo de Referência.

4.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, bem ainda, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

4.2. O pagamento será conforme a previsão do Termo de Referência.

4.3. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.3.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.3.2. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. Os fornecedores interessados em participar devem atender a todas as exigências constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com descrito no presente instrumento.

5.2. **Ficam IMPEDIDAS** de participar:

5.2.1. Aqueles que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.11. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.

5.2.12. Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, inciso II e não apresentem a demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;

5.2.13. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando a natureza e a simplicidade do objeto.

5.3. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.3.1. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

5.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

5.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional

de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.3.4. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);

5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.5. Constatada a existência de impedimento e/ou sanções a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela

correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais nos seus termos, bem como de fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos,** contados a partir da data de sua apresentação.

6.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

6.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo

fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

6.11.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

6.11.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6.11.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

7. FASE DE LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário OU percentual de desconto do item, conforme o caso.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo) ou 0,01% (um centésimo por cento).

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1. **O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.**

8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

8.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

8.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, **exclusivamente por meio do sistema**, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

8.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

8.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários, conforme carta proposta (modelo anexo), com os valores adequados à proposta vencedora.

8.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

8.5. Verificadas as condições de participação, o SAAE Sorocaba examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. HABILITAÇÃO.

9.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u> (art. 66 da NLLC), <u>conforme o caso:</u>

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da NLLC):</u>

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ);**

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social,** expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **<u>E</u>** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de

Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de contratação direta.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da NLLC):

a) "Certidão Negativa de Falência", expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

a1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

9.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V.

b) Declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (art. 62, inciso I, Lei 14.133/21), conforme Anexo IX.

9.8. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

9.9. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.10. Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Não serão aceitos documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Caso o fornecedor pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.

9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.17. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

OBS.: Solicita-se, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada acima.

10. RECURSO FINANCEIRO.

10.1. A despesa decorrente deste Aviso de contratação direta será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.10.00 4.4.90.52.00 17 512 5005 2165 04 1200000**.

11. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. Incorrerão em sanções os atos praticados pelos fornecedores e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento em epígrafe, e ainda, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do Aviso de Contratação Direta ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.

11.2. Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Aviso de contratação direta sem motivo justificado;

V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa a execução do contrato;

VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

A. Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

B. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do item 11.2., de 1 % a 10% do valor do pedido de compras.

C. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do item 11.2., de 1 % a 10 % do valor do pedido de compras.

D. Para infração descrita nos incisos II do item 11.2., a multa será de 1 % a 20 % do valor do pedido de compras.

E. Para infrações descritas no inciso IV do item 11.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do pedido de compras.

F. Para a infração descrita no inciso I do item 11.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do pedido de compras.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

11.6. Todas as sanções previstas neste Aviso de contratação direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo, autônomo ou nos próprios autos do procedimento licitatório ou de pagamento, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado/Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado/Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Ato Normativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado/Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. A Autarquia deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e inserção das informações no Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do Contratado/Fornecedor para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado/Fornecedor possua e que estejam vigentes.

11.15. Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

12. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

12.1. Homologado o resultado do procedimento e adjudicado o objeto desta Dispensa Eletrônica, o SAAE convocará o fornecedor vencedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providencie assinatura do pedido de compras, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE, devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Documento comprobatório dos poderes de representação.

12.1.2. Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo VI.

12.2. Caso o fornecedor convocado não compareça para assinar o disposto no subitem 12.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o procedimento de contratação direta, observando o interesse público.

12.3. A vigência do pedido de compra será de **30 (trinta) dias corridos**, contados de seu recebimento, devidamente assinado pelas partes, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

13.1. O Aviso de Contratação será processado e julgado por Agente de Contratação do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.**

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, **até 03 (três) dias uteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

13.14. A apresentação da proposta no presente Aviso de Contratação Direta será considerada como evidência de que o fornecedor:

13.14.1. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do ato convocatório, que os comparou entre si e obteve da Administração informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

13.14.2. Considerou que os elementos deste Aviso de Contratação Direta lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

13.15. A participação neste Aviso de Contratação Direta implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste Aviso de contratação direta, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, de de 2026.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
DIRETOR GERAL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01			
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Especificação do objeto**
01	**34**	**UN**	**FORNO MICROONDAS 32L, 110V, POTENCIA MININA 900W** Especificação: Capacidade mínima: 32 litros; Potencia útil mínima: 900 watts; Tensão de voltagem: 127V (110V); Eficiência energética: Selo Procel Classe A; Acabamento externo na cor branca; Painel com funções de cozimento e descongelamento; Sistema de distribuição uniforme das micro-ondas Revestimento interno de fácil limpeza e baixa aderência de gordura; Função de economia de energia; Trava de segurança do painel e temporizador digital; Dimensões compatíveis com equipamento de bancada de capacidade equivalente. Código Gov: 613924 PDM: 1045 - Forno Microondas Classe: 7310

LOTE 02			
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Especificação do objeto**
01	**03**	**UN**	**FORNO MICROONDAS 32L, 220V, POTENCIA MININA 900W**

			Especificação: Capacidade mínima: 32 litros; Potencia útil mínima: 900 watts; Tensão de voltagem: 220V Eficiência energética: Selo Procel Classe A; Acabamento externo na cor branca; Painel com funções de cozimento e descongelamento; Sistema de distribuição uniforme das micro-ondas Revestimento interno de fácil limpeza e baixa aderência de gordura; Função de economia de energia; Trava de segurança do painel e temporizador digital; Dimensões compatíveis com equipamento de bancada de capacidade equivalente. Código Gov: 473582 PDM: 1045 - Forno Microondas Classe: 7310

LOTE 03			
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Especificação do objeto**
01	**09**	**UN**	**GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE 332L 127V** Especificação: - Capacidade total: 332 litros; - Duplex - 2 portas;

			- Compartimento freezer independente; - Controle de temperatura; - Prateleiras internas; - Gaveta para frutas e legumes; - Compartimentos na porta; - Iluminação interna; - Cor branca; - Tensão 110V. Código GOV: 641625 PDM: 13629 - Refrigerador domestico Classe: 4110

LOTE 04			
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Especificação do objeto**
01	**02**	**UN**	**GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE 332L 220V** Especificação: - Capacidade total: 332 litros; - Duplex - 2 portas; - Compartimento freezer independente; - Controle de temperatura; - Prateleiras internas; - Gaveta para frutas e legumes; - Compartimentos na porta;

			- Iluminação interna; - Cor branca; - Tensão 220V. Código GOV: 641626 PDM: 13629 - Refrigerador Domestico Classe: 4110

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES E FORNOS MICRO-ONDAS PARA AS UNIDADES DO SAAE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade de aquisição de refrigeradores e fornos micro-ondas destinados às unidades administrativas e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

A contratação decorre da necessidade de equipar e substituir eletrodomésticos utilizados nos refeitórios das diversas unidades da Autarquia, considerando que parte dos equipamentos atualmente existentes apresenta elevado desgaste em razão do tempo de uso, baixa eficiência energética, constantes necessidades de manutenção e condições inadequadas de funcionamento.

A disponibilização de equipamentos novos permitirá melhores condições para armazenamento e conservação de alimentos, bem como para o aquecimento de refeições dos servidores, proporcionando ambiente de trabalho mais adequado, seguro, higiênico e confortável, contribuindo para a qualidade de vida no ambiente laboral e para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Autarquia.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se prevista no planejamento administrativo do SAAE, estando alinhada às necessidades permanentes da Autarquia para manutenção da infraestrutura das unidades administrativas e operacionais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- ser novos, sem uso anterior;
- possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
- acompanhar manual de instruções em língua portuguesa;
- possuir certificação do INMETRO, quando aplicável;
- atender às normas técnicas da ABNT;
- possuir assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo;
- apresentar Selo Procel de Eficiência Energética Classe A ou superior, quando aplicável;

- serem entregues em embalagem original do fabricante;
- estar em perfeitas condições de funcionamento.

Os equipamentos deverão observar as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo foi definido com base no levantamento realizado junto às unidades administrativas e operacionais do SAAE, considerando equipamentos inexistentes, inservíveis ou em condições inadequadas de utilização.

Item	Descrição	Quantidade
1	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE 332L	11
2	FORNO MICROONDAS 32L, POTENCIA MININA 900W	37

Os equipamentos serão entregues no Centro Operacional, sendo posteriormente distribuídos pelo Departamento de Recursos Humanos às unidades contempladas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda da Administração, sendo identificadas as seguintes possibilidades:

Alternativa 1 – Manutenção dos equipamentos existentes

Não recomendada, em razão do elevado desgaste dos equipamentos atualmente instalados, do aumento dos custos de manutenção, da baixa eficiência energética e da vida útil reduzida.

Alternativa 2 – Aquisição de equipamentos novos

Alternativa considerada mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, proporcionando maior durabilidade, garantia do fabricante, eficiência energética, redução de custos com manutenção e melhor desempenho operacional.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de novos equipamentos constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Autarquia.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e

regulamentação interna do SAAE, utilizando fontes oficiais de consulta, fornecedores do ramo e demais parâmetros legalmente admitidos.

O orçamento estimativo integrará o processo administrativo da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de refrigeradores e fornos micro-ondas novos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades do SAAE.

Os equipamentos serão entregues no Centro Operacional da Autarquia, localizado na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Ibiti do Paço, onde serão recebidos e conferidos pelo Departamento de Recursos Humanos, responsável pela distribuição às unidades beneficiadas conforme levantamento prévio das necessidades.

A solução contempla fornecimento, transporte, entrega, garantia e assistência técnica durante o período contratual.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Embora existam dois tipos distintos de equipamentos, ambos pertencem ao mesmo segmento de eletrodomésticos e apresentam natureza semelhante quanto ao fornecimento.

A contratação poderá ser realizada por itens, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores e possibilitando que empresas especializadas participem da dispensa licitação, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência da contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- substituir equipamentos obsoletos;
- atender unidades que atualmente não possuem os equipamentos necessários;
- melhorar as condições de armazenamento e conservação de alimentos;
- proporcionar melhores condições para aquecimento das refeições dos servidores;
- reduzir gastos com manutenção corretiva;
- diminuir o consumo de energia elétrica mediante aquisição de equipamentos mais eficientes;
- proporcionar melhores condições de conforto, higiene e segurança aos servidores;

- assegurar infraestrutura adequada às atividades desenvolvidas pela Autarquia.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

- elaboração do Termo de Referência;
- realização da pesquisa de preços;
- reserva de dotação orçamentária;
- instauração do processo licitatório;
- designação do fiscal do contrato;
- recebimento, conferência e distribuição dos equipamentos às unidades do SAAE.

Não há necessidade de realização de treinamentos específicos para utilização dos equipamentos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da presente contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os equipamentos deverão possuir maior eficiência energética, contribuindo para redução do consumo de energia elétrica.

Após a substituição, os equipamentos inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação vigente sobre descarte de resíduos eletroeletrônicos e patrimônio público.

Sempre que possível, serão priorizados equipamentos com menor impacto ambiental e melhor classificação de eficiência energética.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando:

- a necessidade demonstrada pelas unidades da Autarquia;
- a existência de equipamentos obsoletos ou inservíveis;
- a disponibilidade de soluções no mercado;
- a viabilidade técnica da aquisição;
- os benefícios decorrentes da substituição dos equipamentos;

conclui-se que a contratação se mostra tecnicamente viável, economicamente vantajosa e plenamente compatível com o interesse público.

14. CONCLUSÃO

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a aquisição de **11 (onze) refrigeradores** e **37 (trinta e sete) fornos micro-ondas** representa a solução mais adequada para atender às necessidades das unidades administrativas e operacionais do SAAE.

A contratação proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência na conservação e aquecimento de alimentos, redução dos custos de manutenção dos equipamentos atualmente existentes e melhoria da infraestrutura das unidades da Autarquia.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se **favoravelmente à continuidade do processo de contratação**, por atender aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Maria José Oliveira de Souza
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de geladeiras e fornos micro-ondas novos, para atender as necessidades das unidades administrativas e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de equipar e substituir eletrodomésticos utilizados nos refeitórios das unidades do SAAE, proporcionando condições adequadas para armazenamento de alimentos e aquecimento de refeições dos servidores.

Em diversas unidades foram identificados equipamentos antigos, com desgaste decorrente do tempo de uso, baixa eficiência energética, elevado custo de manutenção e condições inadequadas de funcionamento, comprometendo o conforto, a segurança e a conservação dos alimentos.

A aquisição visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, contribuindo para a promoção da saúde, bem-estar e qualidade do ambiente laboral, em conformidade com as normas de segurança e saúde ocupacional.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição está prevista no planejamento administrativo do SAAE e destina-se ao atendimento das necessidades permanentes das unidades da Autarquia.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QTD	UND	COD.	DESCRIÇÃO
01	34	UN	54.28.08-01	FORNO MICROONDAS 32L, 110V, POTENCIA MININA 900W
02	03	UN	54.28.09-01	FORNO MICROONDAS 32L, 220V, POTENCIA MINIMA 900W
03	09	UN	54.24.17-01	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE 332L 127V
04	02	UN	54.24.18-01	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE 332L 220V

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

54.28.08-01 FORNO MICROONDAS 32L, 110V, POTENCIA MININA 900W

Especificação:

Capacidade mínima: 32 litros;

Potencia útil mínima: 900 watts;

Tensão de voltagem: 127V (110V);

Eficiência energética: Selo Procel Classe A;

Acabamento externo na cor branca;

Painel com funções de cozimento e descongelamento;

Sistema de distribuição uniforme das micro-ondas

Revestimento interno de fácil limpeza e baixa aderência de gordura;

Função de economia de energia;

Trava de segurança do painel e temporizador digital;

Dimensões compatíveis com equipamento de bancada de capacidade equivalente.

Código Gov: 613924

PDM: 1045 - Forno Microondas Classe: 7310

54.28.09-01 FORNO MICROONDAS 32L, 220V, POTENCIA MININA 900W

Especificação:

Capacidade mínima: 32 litros;

Potencia útil mínima: 900 watts;

Tensão de voltagem: 220V

Eficiência energética: Selo Procel Classe A;

Acabamento externo na cor branca;

Painel com funções de cozimento e descongelamento;

Sistema de distribuição uniforme das micro-ondas

Revestimento interno de fácil limpeza e baixa aderência de gordura;

Função de economia de energia;

Trava de segurança do painel e temporizador digital;

Dimensões compatíveis com equipamento de bancada de capacidade equivalente.

Código Gov: 473582

PDM: 1045 - Forno Microondas Classe: 7310

54.24.17-01 GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE 332L 127V

Especificação:

- Capacidade total: 332 litros;

- Duplex - 2 portas;

- Compartimento freezer independente;

- Controle de temperatura;

- Prateleiras internas;

- Gaveta para frutas e legumes;

- Compartimentos na porta;

- Iluminação interna;

- Cor branca;

- Tensão 110V.

Código GOV: 641625

PDM: 13629 - Refrigerador domestico

Classe: 4110

54.24.18-01 GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE 332L 220V

Especificação:

- Capacidade total: 332 litros;

- Duplex - 2 portas;

- Compartimento freezer independente;

- Controle de temperatura;

- Prateleiras internas;

- Gaveta para frutas e legumes;

- Compartimentos na porta;

- Iluminação interna;

- Cor branca;

- Tensão 220V.

Código GOV: 641626

PDM: 13629 - Refrigerador Domestico

Classe: 4110

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos deverão:

Ser novos;

Ser entregues em embalagem original do fabricante;

Possuir assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo;

Atender às normas técnicas da ABNT e do INMETRO;

Possuir certificação de segurança aplicável;

Acompanhar manual de instruções e certificado de garantia.

7. DA ENTREGA

A entrega será realizada conforme cronograma definido pelo SAAE.

O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Pedido de Compra.

Os equipamentos deverão ser entregues na unidade do Centro Operacional – Avenida Comendador Camilo Júlio, 255, Ibiti do Paço, em dias úteis, das 08:00 às 16:00, sem taxa de cobrança de frete.

8. PRAZO SUBSTITUIÇÃO E/OU COMPLEMENTAÇÃO

8.1. O objeto será considerado recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador.

Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.2. Rejeitá-los no todo ou em parte, se não corresponderem às especificações estabelecidas, determinando sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas e riscos relativos à substituição.

9. LOCAL DA ENTREGA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Ibiti do Paço.

Unidade de Recebimento: Departamento de Recursos Humanos

Horário: das 08h00 às 16h00.

10. OBRIGAÇÕES CONTRATADA

10.1. Fornecer o objeto conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga;

10.3. Entregar o equipamento novo, em perfeito estado de funcionamento;

10.4. Prestar assistência técnica durante o período de garantia;

10.5. Substituir o equipamento em caso de defeito de fabricação, sem ônus para a Autarquia.

11. OBRIGAÇÕES SAAE

11.1. Receber e conferir o equipamento;

11.2. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

11.3. Comunicar formalmente eventuais irregularidades.

12. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme Resolução nº 8/2015.

12.2. A nota fiscal deverá ser conferida e aprovada pelo setor responsável;

12.3. A nota fiscal será assinada e datada pelo(s) fiscal(is)

12.4. Constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, reiniciando-se a contagem a partir da apresentação do documento corrigido.

13. GARANTIA DO OBJETO

13.1 O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo, incluindo assistência técnica e substituição de peças defeituosas sem ônus para o SAAE.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. O SAAE designa como fiscalizadora do presente pedido de compras a servidora Maria José Oliveira de Souza, do Departamento de Recursos Humanos, que representará a Autarquia no acompanhamento e fiscalização do objeto.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento-Programa do exercício de 2026.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

16.1. A presente despesa não constitui fracionamento no presente exercício, sendo acompanhada por esta área requisitante o montante relativo à espécie de aquisição em epígrafe, visando contribuir com a regularidade dos procedimentos da Autarquia.

17. JUSTIFICATIVA

17.1. A aquisição de refrigeradores e micro-ondas justifica-se pela necessidade de equipar as unidades do SAAE com eletrodomésticos indispensáveis ao adequado acondicionamento e aquecimento de alimentos, proporcionando melhores condições de conforto, higiene e bem-estar aos servidores durante a jornada de trabalho.

Considerando que diversas unidades da Autarquia dispõem de aparelhos com desgastes, torna-se necessária a aquisição de novos refrigeradores e micro-ondas para suprir a demanda existente, garantindo condições adequadas para a conservação de alimentos e o preparo de refeições.

A disponibilização desses equipamentos contribui para a melhoria das condições de trabalho, promove a valorização dos servidores e assegura infraestrutura mínima necessária ao funcionamento das unidades operacionais, refletindo positivamente na qualidade do ambiente de trabalho e na continuidade da prestação dos serviços públicos desenvolvidos pelo SAAE.

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2026

Dispensa Eletrônica nº 05/2026 – Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00092674/2026-18 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando **a aquisição de geladeiras e fornos micro-ondas,** de acordo com o disposto no Aviso de Contratação Direta supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE -					
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Especificação do Objeto**	**Valor Unit (R$)**	**Valor Total (R$)**
...	...		...		

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R$ (.....).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no Aviso de contratação direta e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexequibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:
Razão social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Pedido de Compra:
Nome completo:
RG nº:

CPF nº:
Cargo/função ocupada:
Telefone: ()
Data de Nascimento:
Endereço Completo:
E-mail Institucional:
E-mail Alternativo

Dados do preposto:
Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
Telefone: ()
Data de Nascimento:
Endereço Completo:
E-mail Institucional:
E-mail Alternativo

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Dispensa Eletrônica nº 05/2026 – Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00092674/2026-18 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de de 2026.

RAZÃO SOCIAL
Nome – Cargo
RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do pedido de compras.

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO:

PEDIDO DE COMPRAS Nº (DE ORIGEM): /SLC/2026

OBJETO: Aquisição de geladeiras e fornos micro-ondas

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

 a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

 b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

 c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

 d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

 e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

 a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

 b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo: FISCALIZADOR
CPF:

Nome:
Cargo: DIRETOR DA ÁREA SOLICITANTE
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo: Diretora Administrativo e Financeiro
CPF:

Nome:
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF:

Nome:
Cargo: Controlador Interno/Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF:

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do pedido de compras e seus respectivos aditamentos.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

PEDIDO DE COMPRAS N° (DE ORIGEM): nº /SLC/2026.

DATA DA ASSINATURA: / /2026

VIGÊNCIA:

OBJETO: Aquisição de geladeiras e fornos micro-ondas

VALOR (R$): R$ (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa de licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2026.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Diretor Geral
glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br
@gmail.com

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do pedido de compras.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(art. 62, inciso I, da Lei 14.133/21)

Dispensa Eletrônica nº 05/2026 – Processo Administrativo nº 3552205.404.00092674/2026-18 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 62, inciso I, da Lei 14.133/21, que atende aos requisitos de habilitação, tendo a plena ciência e concordância sobre a responsabilidade dos mesmos, podendo responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.